



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Ofício GAB. nº 152/2018

Iguape, 19 de março de 2018

**Resposta ao Requerimento nº 62/2018.**

**Autoria: Vereadores Maria do Carmo Negrão Teixeira, Christian Forati da Silva e Carlos Alexandre P. dos Santos.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que as matrículas imobiliárias dos prédios doados pela “Irmandade Feliz Lembrança” foram objeto de descrição no projeto de lei aprovado por essa Colenda Casa, em 20 de novembro de 2017, sessão na qual os subscritores do requerimento se fizeram presentes, e que deu origem a Lei Municipal nº 2.289, de 23 de novembro de 2017, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal na internet. Conveniente recordar ainda que as matrículas imobiliárias espelham todas as transações relativas à propriedade e são de acesso público no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Reafirmando protestos de estima e consideração.

  
**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**

**ARQUIVO**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**Vereador JOÃO CARLOS SPÍNULA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP)**  
Avenida Adhemar de Barros - 1.070 - Porto do Ribeira - Fone/Fax (13) 3848-6815 - CEP 11920-000  
- Iguape - SP